



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XLII — Nº 17

TERÇA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 1987

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 18ª SESSÃO CONJUNTA, EM 22 DE JUNHO DE 1987

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

SENADOR LEITE CHAVES — A adoção do sistema parlamentarista, segundo proposta de sua autoria.

DEPUTADO ADYLSO MOTA — A adoção do sistema parlamentarista.

SENADOR CHAGAS RODRIGUES — Apóia parlamentarismo, mas que venha embutido na nova Constituição.

DEPUTADO ADROALDO STRECK — A adoção do sistema parlamentarista.

DEPUTADO AMAURY MÜLLER, como Líder do PDT — Saudação ao Senador Áureo Mello, no momento em que S. Ex.^a assume uma cadeira no Senado Federal. Posição oficial do PDT, frente a adoção do sistema parlamentarista.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão conjunta a realizar-se quinta-feira, às 19 horas, com ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

1.3.1 — Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

— Nº 98, de 1987, que institui na União o Sistema Parlamentar de Governo e faculta sua adoção pelos Estados e Municípios.

1.3.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação de calendário para tramitação da matéria.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DE COMISSÃO

3 — ATOS DO PRESIDENTE DA COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO

— Portarias nºs 1 e 2, de 1987

Ata da 18ª Sessão Conjunta, em 22 de junho de 1987

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência do Sr. Francisco Rollemberg.

ÀS 19 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Nabor Júnior — Leopoldo Perez — Carlos De'Carli — Áureo Mello — Odacir Soares — Olavo Pires — João Menezes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Edison Lobão

— João Lobo — Chagas Rodrigues — Hugo Napoleão — Virgílio Távora — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — José Agripino — Lavoisier Maia — Marco Maciel — Antonio Farias — Mansueto de Lavor — Guilherme Palmeira — Francisco Rollemberg — Jutahy Magalhães — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — João Calmon — Jamil Haddad — Afonso Arinos —

Itamar Franco — Ronan Tito — Fernando Henrique Cardoso — Mário Covas — Mauro Borges — Iram Saraiva — Irapuã Costa Junior — Pompeu de Souza — Maurício Correa — Meira Filho — Louremberg Nunes Rocha — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — Afonso Camargo — José Richa — Nelson Wedekin — Carlos Chiarelli.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÓRTO

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Administrativo

JOSECLER GOMES MOREIRA

Diretor Industrial

LINDOMAR PEREIRA DA SILVA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral	Cz\$ 264,00
Despesa c/ postagem	Cz\$ 66,00
(Via Terrestre)	330,00
TOTAL	
Exemplar Avulso	Cz\$ 2,00

Tiragem: 2.200 exemplares.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Alécio Dias — PFL; Geraldo Fleming — PMDB;
José Melo — PMDB; Rubem Branquinho — PMDB.

Amazonas

Bernardo Cabral — PMDB; Beth Azize — PSB;
Eunice Michiles — PFL; Ézio Ferreira — PFL;
José Dutra — PMDB.

Rondônia

Assis Canuto — PFL; Francisco Sales — PMDB;
José Guedes — PMDB; José Viana — PMDB;
Raquel Cândido — PFL; Rita Furtado — PFL.

Pará

Arnílcar Moreira — PMDB; Arnaldo Moraes — PMDB;
Benedicto Monteiro — PMDB; Eliel Rodrigues — PMDB;
Fausto Fernandes — PMDB; Fernando Velasco — PMDB;
Gerson Peres — PDS; Jorge Arbage — PDS; Paulo Roberto — PMDB.

Maranhão

Cid Carvalho — PMDB; Costa Ferreira — PFL;
Davi Alves Silva — PDS; Eliézer Moreira — PFL;
Enoc Vieira — PFL; Haroldo Sabóia — PMDB;
José Carlos Sabóia — PMDB; José Teixeira — PFL;
Vieira da Silva — PDS; Wagner Lago — PMDB.

Piauí

Átila Lira — PFL; Felipe Mendes — PDS; Heráclito Fortes — PMDB;
Jesuário Cavalcanti — PFL; Jesus Tajra — PFL;
José Luiz Maia — PDS; Mussa Dames — PFL;
Myriam Portella — PDS; Paes Landim — PFL; Paulo Silva — PMDB.

Ceará

Aécio de Borja — PDS; Carlos Benevides — PMDB;
César Cals Neto — PDS; Firmo de Castro — PMDB;
Furtado Leite — PFL; Gidel Dantas — PMDB;
José Lins — PFL; Lúcio Alcântara — PFL;
Luiz Marques — PFL; Mauro Sampaio — PMDB;
Moema São Thiago — PDT; Moysés Pimentel — PMDB;
Orlando Bezerra — PFL; Os-

mundo Rebouças — PMDB; Raimundo Bezerra — PMDB;
Ubiratan Aguiar — PMDB.

Rio Grande do Norte

Iberê Ferreira — PFL; Vingt Rosado — PMDB.

Paraíba

Aluizio Campos — PMDB; Edme Tavares — PFL;
Evaldo Gonçalves — PFL; João Agripino — PMDB.

Pernambuco

Inocência Oliveira — PFL; José Carlos Vasconcelos — PMDB;
José Moura — PFL; José Tinoco — PFL;
Luiz Freire — PMDB; Nilson Gibson — PMDB;
Oswaldo Lima Filho — PMDB; Salatiel Carvalho — PFL;
Wilson Campos — PMDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PFL; Eduardo Bonfim — PC do B;
Geraldo Bulhões — PMDB; José Costa — PMDB;
Roberto Torres — PTB; Vinicius Canção — PFL.

Sergipe

Acival Gomes — PMDB; Cleonânio Fonseca — PFL;
João Machado Rollemberg — PFL; Mesias Góis — PFL.

Bahia

Ângelo Magalhães — PFL; Benito Gama — PFL;
Carlos Sant'Anna — PMDB; França Teixeira — PMDB;
Francisco Benjamim — PFL; Genivaldo Correia — PMDB;
Haroldo Lima — PC do B; Jairo Azi — PFL;
Jairo Carneiro — PFL; João Alves — PFL;
Jonival Lucas — PFL; Jorge Hage — PMDB;
Jorge Vianna — PMDB; José Lourenço — PFL;
Jutahy Júnior — PMDB; Luiz Eduardo — PFL;
Luiz Vianna Neto — PMDB; Milton Barbosa — PMDB;
Prisco Viana — PMDB; Raul Ferraz — PMDB;
Uldurico Pinto — PMDB; Virgildásio de Senna — PMDB;
Waldeck Omélas — PFL.

Espírito Santo

Lezio Sathler — PMDB; Nyder Barbosa — PMDB.

Rio de Janeiro

Adolfo Oliveira — PL; Amaral Netto — PDS; Anna Maria Rattes — PMDB;
Artur da Távola — PMDB; Brandão Monteiro — PDT;
Denisar Arneiro — PMDB; Edmilson Valentim — PC do B;
Fábio Raunheitti — PTB; Feres Nader — PDT;
Miro Teixeira — PMDB; Roberto Augusto — PTB;
Sandra Cavalcanti — PFL; Vivaldo Barbosa — PDT;
Vladimir Palmeira — PT.

Minas Gerais

Aloisio Vasconcelos — PMDB; Álvaro Antônio — PMDB;
Alysson Paulinelli — PFL; Bonifácio de Andrada — PDS;
Carlos Cotta — PMDB; Carlos Mosconi — PMDB;
Célio de Castro — PMDB; Chico Humberto — PDT;
Christóvam Chiaradia — PFL;
Dáilton Canabrava — PMDB; Gil César — PMDB;
Homero Santos — PFL; Humberto Souza — PFL;
Israel Pinheiro — PMDB; José Elias Murad — PTB;
José Clisses de Oliveira — PMDB; Lael Varella — PFL;
Leopoldo Bessone — PMDB; Luiz Alberto Rodrigues — PMDB;
Mário Assad — PFL; Maurício Pádua — PMDB;
Mello Reis — PDS; Octávio Elísio — PMDB;
Pimenta da Veiga — PMDB;
Raimundo Rezende — PMDB; Roberto Brant — PMDB;
Roberto Vital — PMDB; Ronaro Corrêa — PFL;
Rosa Prata — PMDB; Sérgio Naya — PMDB;
Sérgio Wernick — PMDB; Sívio Abreu — PMDB;
Virgílio Galassi — PDS.

São Paulo

Agripino de Oliveira Lima — PFL; Antônio Salim Curiali — PDS;
Arnaldo Faria de Sá — PTB; Arnold Fioravante — PDS;
Eduardo Jorge — PT; Florestan Fernandes — PT;
Francisco Amaral — PMDB; Gastone Righi — PTB;
Gerson Marcondes — PMDB;
João Rezek — PMDB; Joaquim Bevilacqua — PTB;
José Carlos Grecco — PMDB; José Genoino — PT;
Nelson Seixas — PDT; Paulo Zarzur — PMDB;
Plínio Arruda Sampaio — PT; Ricardo Izar — PFL;
Sólon Borges dos Reis — PTB; Ulysses Guimarães — PMDB.

Goiás

Aldo Arantes — PC do B; Antonio de Jesus — PMDB;
Délio Braz — PMDB; Jalles Fontoura — PFL;
José Freire — PMDB; Luiz Soyer — PMDB;
Maguito Vilela — PMDB; Mauro Miranda — PMDB;
Naphlali Alves — PMDB; Nion Aibernaz

— PMDB; Pedro Canedo — PFL; Roberto Balestra — PDC; Siqueira Campos — PDC.

Distrito Federal

Augusto Carvalho — PCB; Francisco Cameiro — PMDB; Geraldo Campos — PMDB; Jofran Frejat — PFL; Márcia Kubitschek — PMDB; Valmir Campelo — PFL.

Mato Grosso

Antero de Barros — PMDB; Joaquim Sucena — PMDB; Rodrigues Palma — PMDB; Ubiratan Spinelli — PDS.

Mato Grosso do Sul

Gandi Jamil — PFL; Plínio Martins — PMDB; Ruben Figueiró — PMDB; Saulo Queiróz — PFL; Valter Pereira — PMDB.

Paraná

Alceni Guerra — PFL; Darcy Deitos — PMDB; Dionísio Dal Prá — PFL; Ervin Bonkoski — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Hélio Duque — PMDB; José Tavares — PMDB; Jovanni Masini — PMDB; Mathews Iensen — PMDB; Maurício Fruet — PMDB; Nelson Friedrich — PMDB; Paulo Pimentel — PFL; Renato Bernardi — PMDB; Tadeu França — PMDB; Waldyr Pugliesi — PMDB.

Santa Catarina

Alexandre Puzyna — PMDB; Antoniocarlos Konder Reis — PDS; Artenir Werner — PDS; Cláudio Ávila — PFL; Eduardo Moreira — PMDB; Francisco Küster — PMDB; Henrique Córdova — PDS; Orlando Pacheco — PFL; Renato Vianna — PMDB; Victor Fontana — PFL; Wilson Souza — PMDB; Walmar de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Adroaldo Streck — PDT; Adilson Motta — PDS; Amaury Müller — PDT; Arnaldo Prieto — PFL; Carlos Cardinal — PDT; Erico Pegoraro — PFL; Floriceno Paixão — PDT; Hermes Zanetti — PMDB; Ibsen Pinheiro — PMDB; Ivo Lech — PMDB; Ivo Mainardi — PMDB; João de Deus Antunes — PDT; Júlio Costamilan — PMDB; Lélcio Souza — PMDB; Mendes Ribeiro — PMDB; Nelson Jobim — PMDB; Osvaldo Bender — PDS; Paulo Mincaroni — PMDB; Rospide Netto — PMDB; Ruy Nedei — PMDB.

Amapá

Geovani Borges — PFL.

Roraima

Chagas Duarte — PFL; Mariuce Pinto — PTB; Mozarildo Cavalcanti — PFL; Ottomar Pinto — PTB.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — As listas de presença acusam o comparecimento de 48 Srs. Senadores e 253 Srs. Deputados. Quando número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES (PMDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Hoje, estou apresentando a esta Casa, a minha emenda parlamentarista. Na História do Congresso Nacional é a que recebeu, até hoje, maior apoio. Assinaram-na 59 Senadores e 320 Deputados. Desde abri, venho lutando neste sentido. Senti, à época, que o parlamentarismo era uma necessidade inafastável e que, para o Brasil, a forma ideal de parlamentarismo seria aquela que resultou do estudo e da reflexão da Comissão denominada dos Notáveis e que teve, sob sua Presidência, o ilustre Senador Afonso Arinos.

Aquela Comissão foi constituída pelo ex-Presidente Tancredo Neves, que o fez num instante singular da sua vida, quando estava ainda energizado pelo calor das multidões que o aplaudiram no movimento das eleições diretas. S. Ex^a estava iluminado por aquela ansiedade generalizada que assolou o País, atravessados pelos raios de esperança do povo brasileiro. Foi o único ato que S. Ex^a chegou a realizar como Presidente, o de constituir aquela Comissão, mantida e ampliada pelo Presidente José Sarney. Depois de meses de trabalho, essa Comissão apresentou ao País um projeto de Constituição.

Entretanto, o ponto que me pareceu mais apropriado às nossas necessidades foi o da forma de governo ali prevista. Os integrantes da Comissão pertenciam às camadas mais diferenciadas, às mais diversas profissões, e essa generalidade de experiência e o senso de responsabilidade, decorrentes do cometimento e da escolha, permitiram que ali apresentasse para o País o mínimo ético e jurídico que satisfizesse às suas necessidades.

Foi inspirado nesse documento, Sr. Presidente, que elaborei essa proposta de emenda constitucional, que veio a receber — para minha surpresa — o apoio expressivo de mais de dois terços dos Congressistas. Apresentei-a também como emenda à Constituinte, e não foi surpresa quando a Subcomissão do Poder Executivo a reproduziu *ipsis verbis*, sobretudo no que tange aos poderes do Presidente.

Excelência, estou convencido, e o País se convenceu também, de que não podemos mais continuar vivendo sob um regime presidencialista de concentração de poderes. Por mais sábio e prudente que seja um homem, ele, na Presidência, não é capaz de governar este País.

Rui, que honrou esta Casa, foi o Senador que aqui perdurou por mais tempo, teve seu entardecer de amargura e de tristeza por se sentir responsável pela introdução do presidencialismo no País. Empolgado com o regime americano, usando o seu talento e a sua autoridade, convenceu o Brasil a aceitar essa forma de regime, mas, depois, ele se penitenciava de erros que a sua inteligência, por maior que fosse, não teria condições de atingir. Eram duas circunstâncias que ele considerava negativas: não poderia conceber que o presidencialismo, não o regime forte, mas o que dá poderes ilimitados, viesse a casar-se no Brasil com duas pragas, não sensíveis então à sua inteligência. Quais eram essas duas circunstâncias negativas que ele denunciava? Eram o caudilhismo latino-americano e o militarismo. En-

tão, Presidente tem que ser ditador; é a concepção; se não o é e age como democrata, passa a ser, por outro lado, acusado de negligência e de falhas de afirmação.

Sr. Presidente, o Brasil é um país maduro, hoje, depois das violências de 64, quando estudantes foram presos, Deputados cassados, muitos torturados, muita violência, muita injustiça. O País se politizou e somos um país diferente, hoje; o Brasil hoje é um país diferente.

Quem não se lembra de como as multidões se comportavam na época de Getúlio, era ainda o Presidente paternalista, ele era visto como um homem que trazia benesses para as multidões. Hoje, qualquer que seja o Presidente que apareça em público, ele é arguido, ele é solicitado. O próprio Presidente Sarney, sob os fluxos positivos do Plano Cruzado, passou a ser delirantemente aplaudido nas ruas. Tempos depois, o que ocorreu? Passou a ser alvo das mais violentas represálias. Quem não está lembrado de que, no dia da instalação da Constituinte, teve Sua Excelência que entrar por porta reservada para não ser apupado neste Congresso, e não houve, faça-se justiça, de parte de Sua Excelência o Presidente José Sarney, qualquer culpa maior que o levasse a ser tratado por forma tão adversa.

Então, Sr. Presidente, estou convencido de que o parlamentarismo é para o País o mais apropriado regime, mas o parlamentarismo nessa forma prevista e encaminhada a esta Casa. Aprovada esta emenda, e as circunstâncias poderão determinar a antecipação da sua aprovação, o Presidente da República aqui compareceria para jurá-la perante a Câmara dos Deputados.

Ouvidas as lideranças, ele indicaria à Câmara o Primeiro-Ministro e este já escolheria os seus Ministros. Então, nós teríamos uma novidade para despertar a confiança nacional porque, na situação atual, o Presidente da República pode mudar todos os Ministros de uma vez ou alguns deles e não recuperará a credibilidade. Mao Tse-Tung, uma vez, disse que pior do que a fome ou a guerra para um país é a falta de credibilidade no seu governante. E, às vezes, nós a perdemos não porque não tenhamos força para mantê-la mas, simplesmente, porque as circunstâncias são diferentes e mudam os homens, transmudam a imagem de seus governantes.

Então, Sr. Presidente, se o regime é bom e é necessário, por que ter que aguardar seis ou sete meses para introduzi-lo? Tudo indica que a nova Constituição virá a sacramentalizá-lo. Se nós o introduzirmos aqui, a Constituição virá apenas referendá-lo, fazendo os reparos necessários para que tenhamos uma Constituição mais adequada à nossa realidade. Porque, se introduzirmos um parlamentarismo muito casuístico, como esse que está saindo da Constituinte, levando em consideração pessoas, podemos correr o risco de não nos depararmos com o regime ideal. Este aqui foi feito sem emocionalidades... Tenho ainda quantos minutos, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — O tempo de V. Ex^a já terminou; peço que conclua a sua oração.

O SR. LEITE CHAVES — ... com reflexões, e foi uma emenda, Sr. Presidente, custeada pelo País, paga pelo País. Esses homens se reuniram sob as expensas da Nação, custeados pela Nação, e apresentaram o que há de melhor. E temos

que fazer isso já, porque amanhã pode ser tarde demais. Poderá vir uma crise maior e não termos condições de nos entendermos. Aprovada uma emenda desta, teríamos tranquilidade, inclusive, para ultimar a Constituinte, para realizar a Constituição que viesse a ser de nossos sonhos.

E aqui me vem, Sr. Presidente, à lembrança, uma fábula — não é fábula; uma história — que ninguém sabe se é verdadeira, mas a sua lógica é tamanha, Sr. Presidente, e tantas vezes verificada no País, que eu não poderia deixar de contá-la a esta Casa. É o caso de um governante. Ele transmitiu o cargo ao sucessor — eu gostaria que os Srs. Deputados ouvissem esse fato, que tem muito de sabedoria — este é um governante do Extremo Oriente.

Ele passou o cargo ao sucessor e entregou-lhe três cartas. Aí, disse: "Olha, quando houver a primeira crise, você abre a primeira carta; abra a segunda, na segunda crise, e a última, você abra na terceira." Houve a primeira crise e ele leu: demita todo o Ministério e diga que agora vai dar certo, mude o programa. E ele, então, mudou o Ministério, e o país acreditou que tudo ficou bem.

E ele continuou. Veio a outra crise, ele abriu a segunda carta, que disse o seguinte: "Você diga que o Ministério o está traindo, mude alguns Ministros e diga que o país se acerta." E ele abriu a segunda carta e fez aquilo e continuou.

Veio a terceira crise. Era a última carta. Ele abriu a última carta e estava escrito lá: "Faça três cartas e as entregue ao seu sucessor."

Eu não sei se isso tem muita semelhança com o primeiro, o segundo e o terceiro Plano Cruzado. Eu sei que o Presidente José Sarney, colega nosso por muito tempo, homem que adquiriu, na vida pública, a sabedoria que as circunstâncias exigem, ele deve ser o primeiro, Sr. Presidente, a concordar com os termos da emenda ora proposta. Entrego às mãos de V. Ex^a e a esta Casa. Esta emenda que pode ser uma alternativa de esperança, que pode permitir que venha o povo a ser titular de uma Constituição que não seja apenas uma fonte de privilégio de poucos, mas de criação de direitos para a grande maioria dos brasileiros marginalizados, esquecidos e injustiçados.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)
— Concedo a palavra ao nobre Deputado Adylson Motta.

O SR. ADYLSON MOTTA (PDS — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Parece paradoxal que, no momento em que nós estamos reunidos em Assembleia Nacional Constituinte, em que se deverá deliberar sobre temas fundamentais em nosso País, inclusive a adoção do sistema de governo, nós estamos aqui, em uma reunião do Congresso Nacional, a apresentar uma emenda à atual Constituição neste sentido.

Parece paradoxal dizia, mas creio que nunca se tomou tão oportuno que se fizesse isso como agora, Sr. Presidente, até pela falta de seriedade com que esse assunto está sendo tratado a nível de Assembleia Nacional Constituinte, quando vemos um tema dessa importância, não apenas não ser debatido como deveria sê-lo no Plenário da Constituinte, mas também o encaminhamento

que está sofrendo, sobre todo o tipo de influência as mais nocivas e iníquas, perniciosas e deletérias possível.

Vinculou-se o tema sistema de governo ao mandato do Presidente da República e a todo esse fisiologismo que, hoje, caracteriza a ação do Governo aqui dentro desta Casa.

Hoje, a grande preocupação é um sistema político que garanta um período de Governo ao Presidente e não lhe cassem os poderes, e, dentro deste quadro deformado, só pode surgir um monstro ou uma proposta deturpada de sistema de governo.

E se conseguiu, a nível de Constituinte, Sr. Presidente, anarquizar tanto com o parlamentarismo, como com o presidencialismo, sob o nome de Presidencialismo Imperial, o presidencialismo mitigado, o parlamentarismo misto, neoparlamentarismo e outros apodos que se queira dar; chegou-se a uma situação de total confusão e se desvirtuou um debate que deveria ser o ponto alto dos trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte.

Então, por esta razão e apenas por esta, eu apus a minha assinatura, dando apoio a esta proposta de iniciativa do Senador Leite Chaves, e acho que ela passou a se tornar oportuna. Acho que ela foi apresentada no momento certo, porque, pelo menos, este debate aqui, no Congresso Nacional, será transparente; ele não sofrerá as influências que está sofrendo o mesmo tema a nível de Assembleia Nacional Constituinte.

Aqui, defende-se realmente, com a honestidade que proclamou o autor, uma proposta que saiu do seio da Comissão de Estudos Constitucionais, presidida pelo Senador Afonso Arinos, que se tem tantas coisas condenáveis e ruins, também tem aspectos muito bons, e um deles é a proposta nos termos em que foi vazada.

Aqui, se trata realmente de uma tentativa de adoção do sistema parlamentarista. Não é aquele arremedo que se está tentando levar para o debate, para decisão, a nível de Assembleia Nacional Constituinte.

Não tenho lá maiores predileções pelo parlamentarismo, até porque sou de um Partido que sempre defendeu o sistema presidencial. Mas, hoje, circunstancialmente, estou defendendo e vou votar, neste Plenário, pelo parlamentarismo, se for uma proposta honesta; não essas excrescências que estamos vendo divulgadas pela imprensa. Se for uma proposta de um parlamentarismo que se aproxime dos termos clássicos ditados pela experiência de países altamente desenvolvidos e civilizados, votarei com o parlamentarismo. Em primeiro lugar, Sr. Presidente, porque o parlamentarismo nos livra da desgraça, a tempo determinado, a tempo certo, como está acontecendo hoje, que temos um Governo que ninguém mais quer neste País e temos que nos sujeitar a ir até o último dia, porque assim determina o sistema presidencialista, apesar da falta de legitimidade do atual Presidente da República. Mas é o castigo, é a desgraça a prazo determinado. No parlamentarismo, teríamos a alternativa de abreviar a desgraça, pela mudança do Chefe de Governo.

O outro aspecto, que me parece altamente louvável, no sistema parlamentarista, e principalmente nas circunstâncias, na conjuntura atual, é o de que o parlamento teria uma função ativa, efetiva, participativa, dentro do processo de governo.

Hoje, vivemos mais simbolicamente; não temos poder de iniciativa para nada. Os poucos poderes de iniciativa que tínhamos, aqui, no Congresso, os próprios responsáveis, os dirigentes da Câmara dos Deputados, por exemplo, nos cassaram através de uma mudança no Regimento Interno, por um ato da Mesa, numa medida altamente arbitrária e que depõe até contra a inteligência daqueles que são responsáveis pelo andamento dos trabalhos nesta Casa.

Hoje, as poucas atribuições que tínhamos, em termos de iniciativa, nos foram tiradas. Hoje, Sr. Presidente, o CONFAZ, o Conselho Monetário Nacional, a própria Sunab, todos esses órgãos estão aí ditando regras no campo financeiro, no campo econômico, porque não temos poderes para ditar. Qualquer órgão de segunda linha, de segunda classe, tem mais poderes do que nós, em termos de influências no ditar as regras na área econômica. É o Banco Central, é o Conselho Monetário Nacional, é o CONFAZ, todos eles estão aí a ditar regras, diariamente, sobre a nossa economia, e nós, os Congressistas, estamos aqui apenas usando da nossa faculdade de falar, de protestar, de criticar, e que até essa, aliás, o Presidente quer nos negar, quando chega à dizer a imprensa que quem falar contra o Governo é traidor da Pátria, e coisas dessa ordem. Então, hoje existimos apenas simbolicamente, neste País. Adotando o sistema parlamentarista, vejo uma das grandes vantagens na reativação, na valorização do Congresso, do Poder Legislativo, que passa a ter uma função decisiva, importantíssima dentro do processo administrativo como um dos Três Poderes que caracterizam o Governo.

Quero cumprimentar o Senador Leite Chaves. Em outras circunstâncias, isso aqui seria uma contradição, seria inoportuno, seria intempestiva a apresentação dessa proposta de emenda. Nas circunstâncias atuais, S. Ex^a ensaja um debate sério, honesto, transparente sobre um tema da máxima importância, que está sendo sonogado pela Assembleia Nacional Constituinte, por propostas espúrias vinculadas a interesses pessoais e de grupos e que poderão, se não houver uma reação aqui dentro, talvez alertada por este debate, nos levar a certos constrangimentos, amanhã ou depois, em termos de escolha da forma de governo que melhor convenha ao nosso País.

Era isso, Sr. Presidente. Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)
— Com a palavra o nobre Congressista Chagas Rodrigues.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PMDB — PI. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

A sessão conjunta de hoje tem como finalidade primordial a leitura da proposta de Emenda à Constituição nº 98, de 1987, que institui, na União, o sistema parlamentar de Governo e faculta a sua adoção pelos Estados e Municípios.

Trata-se, Sr. Presidente, de iniciativa do eminente Senador Leite Chaves e que é trazida à Casa com o apoio de um grande número de Senadores e Deputados Federais.

Em linhas gerais, cumprimento o eminente Senador, porque eu me alinho entre aqueles que, há mais de 20 anos, defendem a implantação do parlamentarismo em nosso País.

Sei — e não preciso silenciar — que muitos aceitam o parlamentarismo como solução de crise e outros até se tornam parlamentaristas com receio de que "a" ou "b" possa vir a ser eleito Presidente da República.

Quanto a mim, Sr. Presidente, defendo o parlamentarismo por uma questão de convicção. Lembrou-me ainda do discurso de despedida proferido pelo eminente Deputado Raul Pilla, que nós, nos tempos anteriores a 64, considerávamos o papa do parlamentarismo em nosso País.

Quando S. Ex.^a, decepcionado com os rumos que tomou o Movimento de 64 — movimento que nunca teve o nosso apoio, desde 64 até os dias de hoje, porque ainda temos aí, na nossa legislação, o chamado rebotalho da ditadura de 64 — despedia-se da Câmara dos Deputados, tivemos oportunidade de proferir um aparte em que dizíamos que as novas gerações continuariam a luta pela implantação do parlamentarismo no nosso País.

Sr. Presidente, quando tivemos de votar aqui, em plenário, a nova Constituição da República, darei o meu apoio coerentemente à implantação do parlamentarismo como regime de governo em nosso País.

A emenda do nobre Senador Leite Chaves, para tristeza minha, não contou com o meu apoio. É que, Sr. Presidente, por maioria absoluta, iremos aprovar a nova Constituição da República. E estamos elaborando essa Constituição, que deverá estar ultimada e promulgada até o fim deste ano, se Deus quiser. Ora, estamos votando a nova Constituição com um **quorum** de maioria absoluta.

Sr. Presidente, os adversários do parlamentarismo, uns são de boa fé, outros movidos por sentimentos de amizade. Há, infelizmente, neste País, quem seja adversário do parlamentarismo, porque o atual Presidente da República tem o nome que possui, há outros que são adversários do parlamentarismo, porque seu candidato à Presidência da República, neste ou naquele Partido, tem o nome que possui. Sr. Presidente, o parlamentarismo é coisa séria, não pode estar ligado a questões conjunturais, momentâneas, o parlamentarismo tem que vir para este País como foi implantado em quase todas as nações do mundo: por um imperativo de desenvolvimento e de aperfeiçoamento das instituições políticas e democráticas.

Então, Sr. Presidente, continuo parlamentarista, sobranceiro ao quadro político que aí se encontra. A mim pouco se me dá que o presidente da República tenha este ou aquele passado, este ou aquele sentido, esta ou aquela filosofia de Governo, ou que o meu amigo "a" ou "b" ou "c" seja candidato à Presidência da República. Estou absolutamente convencido de que enquanto perdurar neste País este presidencialismo — e ele não pode ser aprimorado —, dias de crises se sucederão, porque o presidencialismo, Sr. Presidente, tal como concebido e implantado em nosso País, quando não é causa de crise, enseja, facilita, é caldo de cultura e as crises aí se sucedem.

Como Deputado Federal, desde 1950, tive a oportunidade de viver muitas crises: a de 54, a de 55; a renúncia de Jânio Quadros; a crise do Presidente João Goulart, quando eu era 1º Vice-Líder do PTB, e eu estou, Sr. Presidente, cada vez mais convencido de que é no parlamentarismo que haveremos de consolidar as nossas

instituições políticas e democráticas, e haveremos de realizar os grandes Governos de justiça social, de combate às grandes desigualdades, os desníveis regionais e sociais que envergonham este nosso País.

Às vezes, eu ouço que o parlamentarismo teria fracassado no Brasil; não fracassou. Sr. Presidente, se o Presidente João Goulart tivesse continuado a ser um Presidente, em regime parlamentar, não teria sido deposto, pois não havia razões para sua deposição. Foi deposto não pelos seus erros, pois todo governo os comete, mas pelos seus grandes acertos. De modo que, Sr. Presidente, como em toda parte, nos regimes capitalistas democráticos, nos regimes esquerdistas, o que existe é o parlamentarismo. O presidencialismo só prevaleceu nos Estados Unidos da América e, assim mesmo, lá, Sr. Presidente, vez por outra, um Presidente da República ou renuncia ou é deposto pelo Congresso. Na América do Sul é o contrário, o Presidente da República fecha o Congresso, impõe a sua vontade e quase sempre as maiorias dos parlamentos acocoram-se diante do despotismo e da prepotência dos Presidentes, abertamente ditatoriais ou sob um regime de ditadura disfarçada.

De modo que, Sr. Presidente, coerente com todo o meu passado político, coerente com a minha campanha política, quando saí eleito Senador da República pelo meu Estado, pregando o parlamentarismo, eu aqui estarei apoiando o regime parlamentar. Não há de ser nada que impedirá a minha posição e o meu apoio ao parlamentarismo.

Portanto, só se houver uma crise muito grande — e eu não gostaria que acontecesse isso — é que 2/3 dos Srs. Senadores e Deputados, 2/3 do Congresso Nacional, poderiam dar o seu apoio à proposição.

Eu quero que o Parlamentarismo venha, mas venha embutido na nova Constituição que vamos aprovar e promulgar.

A emenda, falando de passagem, dá ainda muitos poderes se me permite o nobre Senador Leite Chaves ao Presidente da República. Fala-se que queremos um parlamentarismo em que o Presidente da República seja uma rainha da Inglaterra. Não é bem isso! Pode ser um Imperador do Japão, pode ser um rei da Suécia, pode ser um rei da Espanha, pode ser um presidente da República Democrática da Alemanha, pode ser um presidente da República da Itália.

Parlamentarismo, Sr. Presidente, é regime de governo em que o presidente da República deve se integrar com a Nação, representar a Nação e deixar de fazer política partidária, porque ele é o símbolo da nacionalidade, deve estar interessado nos grandes problemas e não em fazer política ou em destituir primeiro-ministro.

Leio aqui que o Presidente da República pode, inclusive, no artigo 11 da proposta de emenda à Constituição, exonerar o Presidente do Conselho, devendo, em 10 dias, indicar-lhe substituto à Câmara dos Deputados, em mensagem na qual expor as razões de sua decisão.

Não é este, Sr. Presidente! Este ainda é um parlamentarismo com muitos vícios de presidencialismo. Presidente da República, chefe de Estado não é como reza aqui — permita-me o nobre colega Senador Leite Chaves — para exonerar o Presidente do Conselho, sem nem ao menos

ouvir o Conselho de Estado, que o nobre Senador José Fogaça, no seu projeto, denomina de Conselho da República. Não é possível isso!

Um Chefe de Governo, Presidente do Conselho de Ministros, gozando da confiança da Câmara dos Deputados, não é para ser exonerado por nenhum Presidente da República num legítimo regime parlamentarista. De modo, Sr. Presidente, que, em tese, aceito o parlamentarismo e continuarei a defendê-lo, mas um parlamentarismo realmente com índole parlamentarista autêntica, sem esses resíduos de presidencialismo que, na América Latina, extrapola e quase sempre é mandonismo à revelia do pensamento do povo e dos seus representantes legítimos.

Essas, Sr. Presidente, as considerações que eu queria fazer. Espero que não haja necessidade de, por 2/3, aprovarmos esta emenda, que, naturalmente, será burlada. Espero, Sr. Presidente, que a Assembleia Nacional Constituinte, ela sim, com a sua legitimidade, possa instituir o parlamentarismo no Brasil, que é o regime dos povos cultos, das nações civilizadas e democráticas do nosso século e pelo nosso século afora. É o mais aprimorado regime de governo, é, realmente, a solução democrática para os grandes problemas em todas as nações.

Quero, entretanto, congratular-me, porque sei que S. Ex.^a, o primeiro signatário, Senador Leite Chaves, foi impelido por um sentimento nobre e acha que está prestando um grande serviço à nossa Nação.

Aceito, portanto, este seu pensamento, mas, se em linhas gerais concordam com o regime parlamentarista, permito-me discordar, porque acho que o parlamentarismo deve ser mais democrático e deve vir através da Assembleia Nacional Constituinte.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)

— Concedo a palavra ao nobre Deputado Adroaldo Streck.

O SR. ADROALDO STRECK (PDT — RS)

Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador. — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

A propósito da apresentação da proposta de emenda à Constituição que institui, na União, o sistema parlamentar de Governo facultando, a adoção do mesmo sistema de governo nos Estados e Municípios, gostaria de, rapidamente, fazer algumas considerações sobre o tema.

Entendo que a proposta do nobre Senador Leite Chaves não só é transparente, como falou o nobre Deputado Adilson Motta, mas também é algo que nada tem a ver com a pessoa do Sr. Leonel Brizola. O Senador Leite Chaves está fazendo esta proposta, porque é um parlamentarista convicto. Consequentemente, o que aqui consta é diferente daquilo que está sendo colocado na Assembleia Nacional Constituinte, onde o parlamentarismo está sendo pretendido por muitos, apenas como forma de impedir que o ex-Governador Leonel Brizola chegue à Presidência da República. É apenas isso; tanto que o Senador José Fogaça, Relator da Subcomissão que inventou esse neoparlamentarismo, um dia desses teve dificuldades, em Porto Alegre, para dizer perante jovens empresários o que pretende mesmo com esse neoparlamentarismo.

Eu repetiria aqui um empresário de Minas Gerais, com quem tive o prazer de almoçar um dia desses, na Câmara dos Deputados, que me dizia o seguinte: "Determine-se o Sr. Leonel Brizola a ir morar em Portugal e, imediatamente, ninguém mais conhecerá os parlamentaristas deste Congresso Constituinte". Porque, a rigor, o brasileiro autoritário como é ele é presidencialista. E não por um presidencialismo congressual, nos moldes dos Estados Unidos, onde o Presidente da República não é nenhum senhor do raio e do trovão, mas se submete à vontade e à força dos demais Poderes.

Então, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, vejo na proposta — embora eu, pessoalmente, não seja parlamentarista — do nobre Senador Leite Chaves, algo honesto, diferente daquilo que está sendo proposto na Assembleia Nacional Constituinte, onde o alvo direto é o Sr. Leonel Brizola, que não entender desses Senhores jamais poderá chegar à condição de Presidente da República.

O que, afinal, será algo muito ruim para o País, porque será o estabelecimento de um regime, através de um casuísmo, o que tanto mal fez ao nosso País durante o período ditatorial. Será uma nova forma de ditadura, esta de impedir que um brasileiro chegue à condição de Presidente da República.

Muito obrigado.

O Sr. Amaury Müller — Sr. Presidente, peço a palavra, pela Liderança do PDT.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Amaury Müller, como Líder do PDT.

O SR. AMAURY MÜLLER (PDT — RS. Como Líder do PDT, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Permitam-me, inicialmente, dirigir uma saudação muito afetuosa e fraternal ao bravo companheiro de tantas e históricas lutas pela liberdade e pela democracia, e que chega ao Senado Federal, à Assembleia Nacional Constituinte, infelizmente, em virtude de um trágico acontecimento. Refiro-me ao Senador Aureo Mello por quem, desde longa data, nutro o maior respeito, a mais sincera admiração, porque vejo em S. Ex.^a uma dessas figuras que estão rareando hoje, na vida nacional, um homem fiel aos seus ideais. Tenho a certeza de que o hiato criado com a ausência do inesquecível Senador Fábio Lucena será preenchido pelo brilho, pela autenticidade e pelo fecundo trabalho do nobre Senador Aureo Mello.

Sr. Presidente, gostaria também de trazer aqui a opinião da Bancada do PDT, a posição oficial do meu Partido frente a essa proposta de emenda constitucional, de autoria do ilustre Senador Leite Chaves. Em princípio, eu, pessoalmente — não meu Partido — sou parlamentarista, mas entendo que a introdução de um novo sistema de Governo deve, necessariamente obedecer a, pelo menos, dois requisitos básicos. O primeiro deles, uma composição partidária forte, consolidada, que tenha brotado de baixo para cima, que seja a expressão ideológica de todas as correntes de pensamento da sociedade brasileira.

Ora, sob esse aspecto, Sr. Presidente, os Partidos que aí estão têm uma vida recente, engatilhados ainda em dificuldades para consolidar-se junto à opinião pública brasileira, porque durante

largo período fomos compelidos a fazer vida pública fora da clandestinidade, a aceitar a camisa-de-força do bipartidarismo, que tantos males e danos causou à tomada de consciência e à politização da sociedade brasileira.

O pluripartidarismo que emergiu desse bipartidarismo artificial, autoritário, ainda não somou pontos suficientes para consolidar-se na opinião pública. Ainda mais, Sr. Presidente, quando se sabe que o pluripartidarismo resultou apenas da circunstância de que o MDB — Partido a que pertenci e pelo qual tive o meu mandato cassado — estava a cada eleição que passava, conquistando mais e mais a simpatia e a admiração da população brasileira.

O Sr. Aureo Mello — Permite V. Ex.^a um pequeno aparte?

O SR. AMAURY MÜLLER — Com muito gosto.

O Sr. Aureo Mello — Apenas para me solidarizar à manifestação de V. Ex.^a, particularmente com relação ao bipartidarismo. Realmente, é a própria negação do que se chamaria democracia no seu sentido estrito. Nesta oportunidade, quero, sensibilizado, agradecer as honrosas palavras que V. Ex.^a acabou de proferir à minha modesta pessoa que vêm diretamente do coração de um amigo fraternal. Poder-se-ia dizer, até mais que um amigo, porque V. Ex.^a é um consanguíneo espiritual. Amaury Müller, J. G. de Araújo Jorge, eu, aquele grupo de que fazíamos parte pelas madrugadas douradas ou prateadas de Brasília, é realmente um conjunto inesquecível que ficou no tempo, com uma das manifestações mais perfeitas de fraternidade e de solidariedade. Muito obrigado a V. Ex.^a

O SR. AMAURY MÜLLER — Eu é que agradeço a V. Ex.^a As palavras endereçadas a V. Ex.^a são justas e merecidas.

Permita-me, Sr. Presidente, que complemente o meu ponto de vista. Dizia que esta falta de autenticidade do bipartidarismo legou ao pluripartidarismo que dele emergiu, uma situação absolutamente incompatível com as sociedades modernas, donas da sua vontade, livres e soberanas.

Estamos encontrando enormes dificuldades para abrigar em algumas legendas as correntes de pensamento, que nelas estão instaladas. Basta olhar para o perfil ideológico do PMDB que concentra em seus quadros posições ideológicas, que irão da extrema direita à esquerda consciente, e consequentemente está proporcionando para todos nós, como lembrou o ilustre Deputado Adilson Motta, um espetáculo lamentável e que poderá desembocar num texto constitucional que não corresponderá, em momento algum, aos anseios, às reivindicações e aos direitos da sociedade brasileira.

Portanto, um parlamentarismo, para não gerar crise após crise, não viver ciclicamente de crises, teria que se amparar num processo político-partidário consolidado. Não é, decididamente, o caso brasileiro.

Em segundo lugar, creio que mudanças de regime devem presumir, desde logo, um amplo, horizontal e democrático debate com a sociedade brasileira. Não podemos nos arrogar o direito de decidir, pelo povo brasileiro, aquilo que talvez ele não queira. Por isso, esse tipo de proposta tem

que descer às bases, ser discutido da forma mais detalhada possível, por todos os segmentos da sociedade, pelos sindicatos dos trabalhadores urbanos e rurais, pelas entidades representativas de profissionais liberais, de industriais, comerciantes, pela dona-de-casa, pelo estudante, pelo funcionário público, e não apenas como uma fórmula engendrada nas quatro paredes de um Congresso Nacional, sem um prévio e amplo debate público.

Agora, lembraria um terceiro fato, que foi aqui evocado pelo ilustre Deputado Adroaldo Streck, não se há de querer, porventura, o parlamentarismo para impedir a gloriosa caminhada do ex-Governador Leonel Brizola, rumo ao Palácio do Planalto, pela vontade soberana das urnas, não se há de querer evitar, que o ex-Governador Leonel Brizola, repita aqui, a partir de Brasília, para todos os brasileiros, os fecundos e empreendedores governos que fez no Rio Grande do Sul e no Rio de Janeiro? Não será, então, um simples casuísmo essa articulação? Esta indagação, faço-a ao ilustre Senador Leite Chaves, e deixo à reflexão dos poucos parlamentares responsáveis que participam desta sessão.

Sr. Presidente, esses três fatores estariam condicionando ou não a implantação de um regime parlamentar, que, afinal, não é exatamente o que se quer, tal como está definido aqui; e o Senador Chagas Rodrigues lembrou com muita competência um detalhe que devolve ou remete o Presidente da República a um tipo de processo dilatório, sem despi-lo dos altos poderes de monarca absolutista que hoje dispõe.

Mas, Sr. Presidente, ao contrário do que disse o ilustre Deputado Adilson Motta entendendo que este debate, por mais saudável, por democrático que seja, prejudica o andamento dos trabalhos constitucionais.

Se este projeto escoimado de alguns vícios, de alguns equívocos, for aprimorado, for aperfeiçoado, certamente ele será mutilado, será emasculado pela mesma composição de forças que está causando os problemas, como lembrou o Deputado Adilson Motta, nos trabalhos de elaboração constitucional, porque a correlação de forças lá é a mesma aqui — o poder do PMDB de fazer de desfazer as coisas na Assembleia Nacional Constituinte é diferente do poder que ele tem, aqui, no Congresso Nacional. Portanto, a vontade soberana do PMDB se abaterá certamente pelas mesmas razões que se abate na Assembleia Nacional Constituinte sobre esta proposta do ilustre Senador Leite Chaves que poderá perverter as idéias tão claras e explicitamente expostas pelo Senador, na sua proposta de introdução do Sistema Parlamentar de Governo.

Ficam aqui estas três observações: Sem partidos fortes e consolidados o parlamentarismo não caminhará; gerará a sua própria antítese e tantas crises quantas o País viver, na medida em que a postura político-partidária será dificultada pela falta de consolidação dos Partidos Políticos. Em segundo lugar, não será um regime que atenda às aspirações brasileiras na medida em que a sociedade não for ouvida, não for consultada, não participar e não decidir. E, finalmente, o que é mais lamentável, será um casuísmo na medida em que impedir o Governador Leonel Brizola de chegar ao Palácio do Planalto nos braços do povo ungido pela vontade popular.

Quero, finalmente, dizer, a meu juízo, que este dilema parlamentarismo ou presidencialismo é rigorosamente falso; o que está prejudicando este País, o que está levando o cidadão comum do povo à desesperança, ao desespero, à angústia e à revolta é o modelo político-econômico-social imposto pela ditadura militar e que até hoje não foi modificado uma linha sequer pela Nova República. Sepulte-se este modelo, esta herança maldita do regime anterior. Discuta-se um modelo que atenda à necessidade e aos direitos do povo brasileiro e tenho certeza de que não falaremos em presidencialismo hipertrofiado, dono da vontade de todos. Ai, sim, creio que a discussão será saudável e democrática.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)
— Não há mais oradores inscritos para o período de breves comunicações.

A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se quinta-feira, às dezenove horas, neste plenário, destinada à apreciação, em turno único, das seguintes matérias vetadas pelo Senhor Presidente da República:

Projetos de Lei da Câmara nº 34/81 (nº 3.658/80, na origem); 48/81 (nº 4.708/78, na origem); 81/81 (nº 3.123/80, na origem); e Projetos de Lei do Senado nº 43/80 — Complementar (nº 166/80 — complementar, na Câmara dos Deputados); e 79/84 (nº 4.693/84, na Câmara dos Deputados.)

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)
— Passa-se à

ORDEM DO DIA

A presente sessão foi convocada para leitura da Proposta de Emenda à Constituição nº 98, de 1987.

A Presidência esclarece que a proposta está subscrita por 50 Srs. Senadores e 327 Srs. Deputados, satisfazendo, assim, as condições exigidas pelo art. 2º da Resolução nº 1, de 1987-CN.

O Sr. Primeiro-Secretário irá proceder à leitura da proposta.

É lida a seguinte

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 98, de 1987

Institui na União o Sistema Parlamentar de Governo e faculta sua adoção pelos Estados e Municípios.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

CAPÍTULO I

Do Poder Executivo

SEÇÃO I

Do Presidente da República e do Conselho de Ministros

Art. 1º O Poder Executivo é exercido pelo Presidente da República e pelo Conselho de Ministros, competindo a este a direção e a responsa-

bilidade política do Governo e da administração federal.

Art. 2º O Presidente da República representa a República Federativa do Brasil e garante a unidade nacional e o livre exercício das instituições democráticas.

Art. 3º Substitui o Presidente da República em caso de impedimento e sucede-lhe, em caso de vaga, o Vice-Presidente da República.

Art. 4º O Presidente da República e o Vice-Presidente da República serão eleitos por sufrágio universal direto e secreto, em todo o País, noventa dias antes do término do mandato presidencial, por maioria absoluta de votos, excluídos os em branco e os nulos.

Art. 5º Em caso de impedimento do Presidente e do Vice-Presidente da República, ou de vacância dos respectivos cargos, serão sucessivamente chamados ao exercício da Presidência o Presidente da Câmara dos Deputados, o Presidente do Senado Federal e o Presidente do Supremo Tribunal Federal.

Parágrafo único. Vagando os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República, far-se-á eleição noventa dias depois de aberta a última vaga, e os eleitos iniciarão novo mandato de seis anos.

Art. 6º O Presidente e o Vice-Presidente da República não podem, desde a posse, exercer mandato legislativo, nem qualquer cargo público ou profissional.

SEÇÃO II

Das Atribuições do Presidente da República

Art. 7º Compete ao Presidente da República, na forma e nos limites estabelecidos pela Constituição:

I — nomear e exonerar o Presidente do Conselho de Ministros e os Ministros de Estado;

II — apreciar os planos de Governo, elaborados pelo Conselho de Ministros, para serem por ele submetidos ao Congresso Nacional;

III — aprovar a proposta de orçamento do Presidente do Conselho de Ministros;

IV — nomear, após aprovação do Senado Federal, os Ministros do Supremo Tribunal Federal, do Tribunal Federal de Recursos, dos Tribunais Superiores e os do Tribunal de Contas da União, o Procurador-Geral da República, os Chefes de Missão Diplomática de caráter permanente, os Diretores do Banco Central do Brasil e os Governadores dos Territórios;

V — nomear os Juizes Federais e o Consultor-Geral da República;

VI — organizar o seu Gabinete, nos termos da lei;

VII — convocar extraordinariamente o Congresso Nacional;

VIII — dissolver, ouvido o Conselho de Estado, a Câmara dos Deputados e convocar novas eleições;

IX — iniciar, na esfera de sua competência, o processo legislativo, ouvido o Presidente do Conselho de Ministros ou por proposta deste;

X — sancionar, promulgar e fazer publicar as leis;

XI — vetar projeto de lei, parcial ou totalmente, ou pedir reconsideração ao Congresso Nacional;

XII — convocar e presidir o Conselho de Estado;

XIII — manter relações com os Estados estrangeiros e acreditar seus representantes diplomáticos;

XIV — firmar tratados, convenções e atos internacionais, **ad referendum** do Congresso Nacional;

XV — declarar a guerra, depois de autorizado pelo Congresso Nacional, ou, sem prévia autorização, no caso de agressão estrangeira ocorrida no intervalo das sessões legislativas;

XVI — celebrar a paz, com autorização ou **ad referendum** do Congresso Nacional;

XVII — permitir, **ad referendum** do Congresso Nacional, nos casos previstos em lei complementar, que forças estrangeiras aliadas transitem pelo território nacional ou nele operem temporariamente, sob o comando de autoridades brasileiras, sendo vedada a concessão de bases;

XVIII — exercer o comando supremo das Forças Armadas, prover os seus postos de oficiais-generais e nomear os seus comandantes;

XIX — decretar a mobilização nacional, total ou parcialmente;

XX — decretar a intervenção federal, ouvido o Conselho de Estado, e promover a sua execução;

XXI — autorizar brasileiros a aceitar pensão, emprego ou comissão, de governo estrangeiro;

XXII — remeter mensagem ao Congresso Nacional por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do País e solicitando as providências que julgar necessárias;

XXIII — determinar medidas coercitivas e decretar o estado de emergência, na forma da Constituição, ouvido o Conselho de Ministros, e submeter o ato ao Congresso Nacional;

XXIV — solicitar ao Congresso Nacional, ouvido o Conselho de Ministros, a decretação do estado de sítio, ou decretá-lo na forma da Constituição;

XXV — determinar a realização do referendo sobre propostas de emendas constitucionais e de projetos de lei, de iniciativa do Congresso Nacional, que visem a alterar a estrutura ou afetem o equilíbrio dos Poderes;

XXVI — outorgar condecorações e distinções honoríficas;

XXVII — exercer outras atribuições previstas nesta Constituição.

§ 1º No caso de exoneração do Presidente do Conselho de Ministros, ou se lhe for aprovada pela Câmara dos Deputados moção de censura, o Presidente da República designará internamente seu substituto, até a nomeação de outro, cuja indicação será feita dentro de dez dias, podendo solicitar que o Presidente do Conselho de Ministros, objeto da censura, permaneça em exercício, conjuntamente com os Ministros de Estado, até a posse do substituto, caso em que somente poderão ser praticados atos estritamente necessários à gestão dos negócios públicos.

§ 2º O Presidente da República pode delegar ao Presidente do Conselho de Ministros as atribuições mencionadas nos incisos XIX e XXIV deste artigo.

SEÇÃO III

Da Responsabilidade do Presidente da República

Art. 8º São crimes de responsabilidade os atos do Presidente da República que atentarem

contra a Constituição Federal e, especialmente, contra:

- I — a existência da União;
- II — o livre exercício do Poder Legislativo e do Poder Judiciário e a autonomia dos Estados e Municípios;
- III — o exercício dos direitos políticos, individuais e sociais;
- IV — a segurança do País;
- V — a probidade na administração;
- VI — a lei orçamentária;
- VII — o cumprimento das leis e das decisões judiciais;

Parágrafo único. Esses crimes serão definidos em lei especial, que estabelecerá as normas de processo e julgamento.

Art. 9º O Presidente da República, depois que a Câmara dos Deputados declarar procedente a acusação pelo voto de dois terços de seus membros, será submetido a julgamento perante o Supremo Tribunal Federal, nos crimes comuns, ou perante o Senado Federal, nos de responsabilidade.

Parágrafo único. Declarada a acusação, o Presidente ficará suspenso de suas funções.

SEÇÃO IV Do Presidente do Conselho de Ministros

Art. 10. O Presidente do Conselho de Ministros será indicado pelo Presidente da República à Câmara dos Deputados, após consulta às correntes político-partidárias que compõem a maioria do Congresso Nacional.

§ 1º Enviada a indicação à Câmara dos Deputados, esta, em dez dias, deverá apreciá-la, considerando-se aprovada se receber votos favoráveis da maioria absoluta de seus membros.

§ 2º Rejeitada a indicação, novo nome deve ser indicado pelo Presidente da República, no prazo de dez dias, obedecido o disposto no parágrafo anterior.

§ 3º Ocorrendo a segunda recusa, se a Câmara dos Deputados, dentro de cinco dias, não escolher por maioria absoluta o Presidente do Conselho de Ministros, esta será, ouvido o Conselho de Estado, nomeado livremente pelo Presidente da República.

Art. 11 O Presidente da República pode exonerar o Presidente do Conselho, devendo, em dez dias, indicar-lhe substituto à Câmara dos Deputados, em Mensagem na qual exporá as razões de sua decisão.

§ 1º Ocorrerá também a exoneração do Presidente do Conselho de Ministros:

- a) no início da legislatura;
- b) se aprovada, por maioria absoluta da Câmara dos Deputados, moção de censura ao Presidente do Conselho de Ministros, em virtude de proposta subscrita pelo menos por um terço dos Deputados, devendo efetuar-se a votação até três dias após a sua apresentação;
- c) se recusado, pela maioria absoluta da Câmara dos Deputados, voto de confiança solicitado pelo Presidente do Conselho de Ministros.

§ 2º A moção de censura somente poderá ser apresentada seis meses depois da posse do Presidente do Conselho de Ministros.

Art. 12. O Presidente da República poderá dissolver a Câmara dos Deputados, ouvido o Con-

selho de Estado, se, dentro do prazo de dez dias, a contar do recebimento do pedido, for recusado, por maioria absoluta de seus membros, voto de confiança solicitado pelo Presidente do Conselho de Ministros.

Art. 13. A Câmara dos Deputados não poderá ser dissolvida no primeiro e no último semestre de cada Legislatura, na vigência do estado de emergência e do estado de sítio, ou quando da tramitação de voto de confiança pedido pelo Presidente do Conselho de Ministros, ou de moção de censura proposta contra ele.

Art. 14. Dissolvida a Câmara dos Deputados, o Tribunal Superior Eleitoral tomará as medidas necessárias para realizar a eleição no prazo máximo de noventa dias a contar da data da dissolução.

Art. 15. O Presidente do Conselho de Ministros deverá ter mais de trinta e cinco anos, podendo ser ou não membro do Congresso Nacional.

Art. 16. A pessoa indicada para exercer o cargo de Presidente do Conselho de Ministros submeterá à Câmara dos Deputados, como fundamento de sua aprovação, seu programa de governo.

Art. 17. Compete ao Presidente do Conselho de Ministros:

I — exercer, com o auxílio dos Ministros de Estado, a direção superior da administração federal;

II — elaborar planos e programas nacionais e regionais de desenvolvimento, para serem submetidos ao Congresso Nacional, pelo Presidente da República;

III — submeter à apreciação do Presidente da República, para serem nomeados ou exonerados por decreto, os nomes dos Ministros de Estado, ou solicitar a sua exoneração;

IV — nomear e exonerar secretários e subsecretários de Estado;

V — expedir decretos e regulamentos para a fiel execução das leis;

VI — enviar, com aprovação do Presidente da República, proposta do orçamento ao Congresso Nacional;

VII — prestar, anualmente, ao Congresso Nacional as contas relativas ao exercício anterior, dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa;

VIII — apresentar, semestralmente, ao Congresso Nacional relatórios sobre a execução dos planos de governo;

IX — dispor sobre a estrutura e o funcionamento da Administração Federal, na forma da lei;

X — propor ao Presidente da República os projetos de lei que considerar necessários à boa condução dos serviços públicos;

XI — manifestar-se sobre os projetos de lei de iniciativa do Presidente da República, bem como propor veto ou pedido de reconsideração aos que forem aprovados pelo Congresso Nacional;

XII — acompanhar os projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional, com a colaboração dos Ministros de Estado a cujas Pastas se relacionar a matéria;

XIII — convocar e presidir o Conselho de Ministros;

XIV — prover e extinguir os cargos públicos federais, na forma da lei;

XV — comparecer a qualquer das Casas do Congresso Nacional, ou a suas comissões, quando convocado nos termos da Constituição ou requerer dia para seu comparecimento;

XVI — acumular, temporariamente, qualquer Ministério;

XVII — exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente da República, ou a ele conferidas pela Constituição.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho de Ministros não poderá ausentar-se do País sem autorização do Congresso Nacional, sob pena de perda do cargo.

SEÇÃO V

Do Conselho de Ministros

Art. 18. O Conselho de Ministros compõe-se do Presidente do Conselho de Ministros e dos Ministros de Estado.

Art. 19. Compete ao Conselho de Ministros deliberar sobre assuntos administrativos de ordem geral, por convocação do Presidente do Conselho de Ministros e sob sua presidência. As deliberações do Conselho de Ministros serão tomadas por maioria de votos, e dependerão da aprovação do Presidente do Conselho de Ministros.

Art. 20. A lei determinará a criação, a organização e as atribuições dos Ministérios.

Art. 21. A recusa de voto de confiança importará demissão do Conselho de Ministros.

SEÇÃO VI Dos Ministros de Estado

Art. 22. Os Ministros de Estado serão escolhidos dentre brasileiros maiores de vinte e cinco anos e no exercício dos direitos políticos.

Art. 23. Compete ao Ministro de Estado, além das atribuições que a Constituição e as leis estabelecerem:

I — orientar, coordenar e supervisionar os órgãos e entidades da administração federal na área de sua competência, e referendar os atos assinados pelo Presidente do Conselho;

II — expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos;

III — apresentar ao Presidente do Conselho de Ministros relatórios dos serviços realizados no Ministério;

IV — exercer as atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Presidente do Conselho de Ministros;

V — comparecer perante qualquer das Casas ou Comissões do Congresso Nacional, quando convocado ou por designação do Presidente do Conselho de Ministros.

Parágrafo único. Os Ministros de Estado respondem perante o Congresso Nacional pelos atos praticados na gestão de sua Pasta.

Art. 24. O Ministro de Estado será exonerado quando exonerado o Presidente do Conselho de Ministros, ou se aprovada pela Câmara dos Deputados, pela maioria absoluta de votos de seus membros, moção de censura, a qual somente poderá ser apresentada seis meses após a sua nomeação.

Parágrafo único. A moção de censura a determinado Ministro não importa a exoneração dos demais, nem a do Presidente do Conselho de Ministros, quando a ele não dirigida.

SEÇÃO VII Do Conselho de Estado

Art. 25. O Conselho de Estado é o órgão superior de consulta do Presidente da República e reúne-se sob a presidência deste.

Art. 26. O Conselho de Estado é composto pelos seguintes membros:

I — o Presidente e o Vice-Presidente da República;

II — o Presidente da Câmara dos Deputados;

III — o Presidente do Senado Federal;

IV — o Presidente do Conselho de Ministros;

V — os Líderes da Maioria e da Minoria na Câmara dos Deputados;

VI — seis cidadãos de ilibada reputação e notório saber, com mais de trinta e cinco anos, sendo dois indicados pelo Presidente da República, dois eleitos pelo Senado Federal e dois eleitos pela Câmara dos Deputados.

§ 1º Os membros natos do Conselho de Estado exercem suas funções enquanto desempenharem os cargos supra-referidos. Os demais terão mandato de seis anos, renovável pelo terço, na forma da lei.

§ 2º O Presidente do Conselho de Ministros não participará das reuniões do Conselho de Estado quando houver deliberação a seu respeito.

Art. 27. Compete ao Conselho de Estado elaborar o seu regimento, não sendo públicas as suas reuniões.

Art. 28. Os Conselheiros de Estado serão empossados pelo Presidente da República.

Art. 29. Compete ao Conselho de Estado pronunciar-se sobre:

I — a dissolução da Câmara dos Deputados (art. 7º, VIII);

II — a nomeação do Presidente do Conselho de Ministros no caso previsto no § 3º do art. 10;

III — declaração de guerra e conclusão da paz;

IV — conveniência de realização de referendo;

V — intervenção federal nos Estados;

VI — outras questões de relevância, a critério do Presidente da República, ou por iniciativa de um terço de seus membros.

CAPÍTULO II

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 30. O atual Presidente da República prestará compromisso, perante o Congresso Nacional, de exercer o restante de seu mandato de seis anos sob o sistema parlamentar de governo, ora instituído, e indicará, na mesma reunião, a aprovação dele a nome do Presidente do Conselho de Ministros e a composição do primeiro Conselho de Ministros.

Parágrafo único. O Presidente do Congresso Nacional marcará dia e hora para, no mesmo ato, dar posse ao Presidente do Conselho de Ministros e aos Ministros de Estado.

Art. 31. É facultado aos Estados e Municípios adotarem o sistema parlamentar de governo, mediante reforma das respectivas Constituições e Leis Orgânicas, respeitados, até o seu término, os mandatos dos atuais governadores e prefeitos.

Parágrafo único. Ficam respeitados igualmente, até o seu término, os demais mandatos federais, estaduais e municipais.

Art. 32. A presente emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 33. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Há quase que um consenso nacional de que será parlamentarista o próximo sistema de governo no Brasil. Refletindo tal realidade, as pesquisas mostram essa tendência por sobrada margem de votos entre os Constituintes.

Também não foi por outra razão o denominado anteprojeto Afonso Arinos, resultante do esforço de uma seleta Comissão constituída pelo Presidente da República, chegou a igual conclusão. O trabalho elaborado apresenta grandes novidades para a futura Constituição. Entretanto, é na forma de governo sugere que ele passa a merecer os aplausos nacionais.

Na modalidade parlamentarista ali proposta, o Presidente da República, que é Chefe de Estado, enfeixa em suas mãos expressiva soma de poderes; inclusive a de nomear e exonerar o Presidente do Conselho de Ministros, aprovar a proposta de orçamento e nomear os Ministros dos Tribunais Superiores, conservando a condição de Chefe Supremo das Forças Armadas.

Sendo sua a indicação do Presidente do Conselho de Ministros, com este jamais poderão surgir conflitos e incompatibilidades prejudiciais à administração pública. Como tanto a nomeação quanto a exoneração estão condicionadas à aprovação da Câmara dos Deputados, o Presidente do Conselho de Ministros terá admirável independência para exercer as atividades de governo.

Ao Congresso Nacional restará incólume a sua competência legislativa, com expressiva soma de responsabilidades no tocante ao sucesso, ou não, da administração federal, já que é sua a aprovação do Presidente do Conselho de Ministros.

Quando países mais avançados e de maior experiência histórica — e nessa posição estão quase todos os da Europa Ocidental — foram obrigados a optar pelo parlamentarismo, é porque a realidade dos novos tempos já não se satisfaz com regimes de nuclearização por poder. Progressivamente politizada, a sociedade exige participação constante, sendo mais assídua nas críticas e reclamações do que nos louvores, tão comuns em fases passadas.

O presidencialismo é incompatível, hoje, com a administração de um País das dimensões do Brasil, cercado de problemas os mais vários, que se agudizam a todo instante. E o Presidente, na forma de governo atual, não pode ser responsável por tudo como se pretende. Os climas emocionais o levam a ser objeto de louvores os mais desmedidos, como também de críticas e apupos os mais injustificados. Ontem, o Presidente não podia aparecer em público, devido a manifestações cívicas as mais ardentes, todavia, no dia em que se instalou a Constituinte, teve que chegar ao Congresso por acesso reservado, para evitar provocações injustas e descabidas.

A tendência de situações como essas é aumentar, a ponto de se voltar a falar em golpes, que hoje não tinham sentido algum, mas que debilitam a administração e os trabalhos da Constituinte.

Para esconjurar o perigo do caos que a sociedade brasileira enfrenta, é imperioso que sejam fixados parâmetros básicos na atuação dos diversos segmentos governamentais, com a perfeita delimitação das suas responsabilidades.

E isso somente será possível com a adoção de um Poder Executivo dual, considerando que as responsabilidades do Presidente da República hão de ser repartidas com um Conselho de Ministros, ficando, por sua vez, os seus Ministros de Estado responsáveis perante o Congresso Nacional.

Aliás, em 1962, o eminente Professor Miguel Reale, ao abordar a instituição do parlamentarismo, em sua monografia denominada "Parlamentarismo Brasileiro" (Editora Saraiva — 2ª Edição, pág. XVI), declarou enfaticamente: "O regime parlamentar chegou, a meu ver, no momento oportuno e necessário, quando o presidencialismo já não estava em condições de vencer as contradições internas que o corroíam, desde a vigência da Constituição de 1946".

A modificação do regime presidencialista para o parlamentarista do tipo misto, diga-se, não será mero fruto do ambiente emocional que o nosso País atravessa.

As vantagens com a instituição do governo parlamentar na União serão inúmeras, salientando, entre outras, aquela que diz respeito ao programa de governo. Se não atender aos reclamos conjunturais do País, dará azo a receber o voto de desconfiança do Congresso Nacional e ocasionará a queda do gabinete. Em consequência novas gestões serão feitas com vistas a constituir um novo Ministério, para atender aos altos interesses do povo brasileiro.

Entretanto, ninguém pode prever o prazo de conclusão da nova Constituição. E como a realidade recomenda a introdução imediata do novo sistema, não cabe ao Congresso Nacional outra alternativa, senão antecipar a nova forma de governo através da presente emenda, reservando à Constituinte ratificá-la na Constituição a ser promulgada. Não há veleidade alguma em se inovar aqui. A emenda apresentada é, quase *ipsis verbis*, o texto do anteprojeto da Comissão Afonso Arinos no tocante às Seções que tratam "Das Atribuições do Presidente da República", "Da Responsabilidade do Presidente da República", "Do Presidente do Conselho", "Do Conselho de Ministros", dos Ministros de Estado", e do "Conselho de Estado". Vale dizer, todo o capítulo referente ao Poder Executivo, a partir da disposição inicial (art. 218), porém, sem a parte introdutória que se refere mais às condições de elegibilidade e impedimento, comum à Constituição atual.

Sua Excelência o atual Presidente da República, investido no poder em condições históricas conhecidas, passaria a ser não apenas o primeiro Presidente da fase democrática, como também o primeiro no sistema parlamentarista. E ninguém mais qualificado do que Sua Excelência, pela sabedoria, espírito democrático e autoridade decorrente do fato de estar exercendo, na plenitude, a titularidade no regime presidencialista.

A sabedoria do legislador constituinte reside em vestir a realidade concreta com a norma abstrata e genérica de natureza constitucional. Antecipando-se em aprovar esta emenda, não estará o Congresso senão sacramentando a realidade prestante, que não tem sido outra a não ser a de regime de gabinete, mas deformado. Ninguém nega que, nesses últimos anos, o Ministro da Fazenda ou do Planejamento, de acordo com a personalidade, não tem sido outra coisa sendo Primeiro-Ministro, com o inconveniente de estar usurpando poderes dos outros ministros, ense-

jando susceptibilidades e conflitos decorrentes de uma situação real, mas não legal. Para finalizar, recorde-se que a emenda proposta foi elaborada às vistas da Nação, por ela custeada, debaixo das discussões as mais amplias, onde a Comissão, composta de homens os mais competentes e das mais variadas tendências políticas, não só debatia os fatos como, ademais, recebia sugestões, louvores e críticas da sociedade e, sobretudo, dos meios de difusão. A aprovação da emenda poderá vir a ser uma alternativa eficiente para que sejam totalmente afastadas turbulências tão frequentes quanto prejudiciais à democracia brasileira e aos altos interesses de efetivo desenvolvimento do País. E é por isso que a apresentamos à consideração e ao apoio de nossos ilustres Pares.

SENADORES: Leite Chaves — Alexandre Costa — João Lobo — Nabor Júnior (apoioamento) — Cid Sabóia de Carvalho — Afonso Camargo — Pompeu de Souza — Nelson Wedekin — Nivaldo Machado (apoioamento) — Chagas Rodrigues — Wilson Martins — Divaldo Suruagy — Odacir Soares — Jamil Haddad — Edson Lobão — Mário Maia (apoioamento) — José Fogaça — Maurício Corrêa (apoioamento) — Jutahy Magalhães — Dirceu Carneiro — Lavoisier Maia — Iram Saraiva (apoioamento) — Mauro Benevides — Meira Filho — Mansueto de Lavor — Aluizio Bezerra — Ivan Bonato — Severo Gomes — José Agripino — Raimundo Lira (apoioamento) — Mauro Borges — Rachid Saldanha Derzi — Marcondes Gadelha — Nelson Carneiro — Luiz Viana — Teotônio Vilela Filho — Leopoldo Perez — Afonso Arinos — Roberto Campos — Alfredo Campos — Carlos Chiarelli — Irapuan Costa Júnior — Francisco Rollemberg (apoioamento) — João Menezes (apoioamento) — Ronaldo Aragão — Carlos Alberto — Márcio Lacerda — Antônio Farias — Ronan Tito — Lourenberg Nunes Rocha — José Paulo Biso! (apoioamento) — José Ignacio Ferreira — João Castelo — Guilherme Palmeira — Albano Franco — Mário Covas (apoioamento) — Márcio Lacerda — Lourival Baptista (apoioamento) — Itamar Franco — Almir Gabriel — Olavo Pires.

DEPUTADOS: Joaquim Bevilacqua — Ronaldo Corrêa — Moisés Pimentel — Michel Temer — Carlos Vinagre — Jairo Carneiro — José Ulisses — Ziza Valadares — Bernardo Cabral — Siqueira Campos — Gastone Righi — Gustavo Faria — José Carlos Vasconcelos — Asdrúbal Bentes — Chagas Duarte — Raimundo Bezerra — Gidel Dantas — Vicente Bogo — Aleni Guerra — Joaquim Francisco (apoioamento) — Messias Góis — Alysson Paulinelli — Álvaro Valle (apoioamento) — Sandra Cavalcanti — Sérgio Brito — Valmir Campello — Osvaldo Bender — Adhemar de Barros — Nelson Friedrich — Raul Ferraz — Fernando Santana — Maurílio Ferreira Lima — José Tavares — Mendes Ribeiro — Paulo Macarini — Victor Faccioni — Wilma Maia (apoioamento) — Flávio Rocha — José Lins — Osmir Lima — Máno Lima — Roberto Jefferson — José Egreja (apoioamento) — Fernando Gasparian (apoioamento) — José Costa — Plínio Sampaio (apoioamento) — Maguito Vilela — Lúcia Vânia — Narciso Mendes — Arnaldo Faria de Sá (apoioamento) — Lysáneas Maciel (apoioamento) — José Fernandes — José Mendonça de Moraes — Paulo Marques — Egidio Ferreira Lima (apoioamento) — Mussa Demeis (apoioamento) — Aldo Arantes — Adilson Motta

— Orlando Pacheco — Manoel Castro — José Genoino (apoioamento) — Antoniocarlos Konder Reis — Oswaldo Lima Filho — Ubiratan Aguiar — Walmore de Luca — José Teixeira — Paulo Mincaroni — Vilson Souza — Nelson Jobim — Ottomar Pinto — Gonzaga Patriota — Ademir Andrade — Jutahy Júnior — João Agripino (apoioamento) — Santinho Furtado — Adolfo Oliveira — Cunha Bueno — Cleonânio Fonseca — João Alves — Waldir Pugliesi — Roberto Egidio Balestra — Sérgio Spada — Basílio Villani — Luiz Marques — Antônio Ferreira — José Queiroz — Antônio Carlos Franco — Sotero Cunha — Osvaldo Macedo — José Melo — Sólton Borges dos Reis — Victor Fontana — Cesar Cais Neto — Gerson Peres — Virgílio Galassi — Felipe Mendes — Hilário Braun — Isen Pinheiro — Rospide Netto — Virgildásio de Senna — José Viana — Célio de Castro — Ivo Vanderlinde — Robson Marinho — Antônio Perosa — José Carlos Coutinho — Manoel Ribeiro — Dionísio Dal Prá — José Camargo — Paulo Ramos — Eduardo Moreira — Fernando Velasco — Benedito Monteiro — Percival Muniz — Jayme Paliarin — Davi Alves — Cássio Cunha Lima — Rodrigues Palma — José Luiz de Sá — Jorge Arbage — Cardoso Alves — Ubiratan Spinelli — Edivaldo Motta — Roberto Torres — Expedito Júnior — Eunice Michiles — Dionísio Hage — Francisco Rossi — Renato Vianna — Ricardo Izar — Bezerra de Melo — Evaldo Gonçalves — Milton Reis — Érico Pegoraro — Paulo Almada — Mário de Oliveira — Domingos Juvenil — Amílcar Moreira — Paulo Roberto Cunha — Joaquim Sucena — Fausto Fernandes — Denisar Ameiro — José Maranhão — Doreto Campanari — Jorge Viana — Raquel Cândido — José Dutra — Vinícius Cansanção — Ronaldo César Coelho — Fernando Gomes — Pedro Canedo — Ivo Cersósimo — Humberto Souto — Henrique Eduardo Alves — Antônio Câmara — Chico Humberto — Antônio Gaspar — Átila Lira — Agassiz Almeida — Expedito Machado — Tadeu França — Genivaldo Correia — Domingos Leonelli — Sílvia Abreu — Plínio Martins — Nilson Sguarezi — Paes Landim — Ivo Mainardi — Jorge Hage — José Freire — Mauro Miranda — Aloísio Vasconcelos — Ruberval Pilotto — Ruy Nede! — Mauro Sampaio — Irajá Rodrigues — Osmundo Rebouças — Rose de Freitas — Maria de Lourdes Abadia — Nestor Duarte — Agripino Lima — Hélio Duque — Mozanildo Cavalcanti — Hélio Manhães — Arns — José Guedes — Naphtali Alves — Cláudio Ávila — Nilson Gibson — Osvaldo Sobrinho — José Santana — Jovani Masini — Eraldo Trindade — Fábio Raunheiti — Darcy Deitos — Renato Johnsson — Borges da Silveira — Alarico Abib — Levy Dias — Antônio Brito — Aécio de Borja — Márcio Braga — Francisco Amaral — Furtado Leite — Paulo Pimentel — Inocêncio Oliveira — Octávio Elisio — Gabriel Guerreiro — Milton Barbosa — Israel Pinheiro — Aloísio Texeira — Milton Lima — Jalles Fontoura — Geraldo Campos — Alexandre Puzyna — Celso Dourado — Francisco Sales — Jesus Tajra — Iberê Ferreira — Christóvam Chiaradia — Hermes Zaneti — Nyder Barbosa — Aluizio Campos (apoioamento) — Bonifácio de Andrada — Vasco Alves — Delfim Netto — Luiz Salomão — Haroldo Lima — José Thomaz Nonô — Manuel Viana — José Moura — Rubem Medina — Maurício Fruct — Jessé Freire — Vingt Rosado — Aloysio Chaves — Del Bosco Amaral

— Mello Reis — Edme Tavares — Carlos Benevides — José Maria Eymael — Ronaldo Carvalho — João Machado Rollemberg — Osvaldo Almeida — Artur da Távola — Ricardo Fiúza — Ferez Nader — Leur Lomanto — Ezio Ferreira — Mendes Thame — Alair Ferreira — Pimenta da Veiga — Mauro Campos — Victor Trovão — Délio Braz — Henrique Córdova — Fernando Lyra — Antônio Câmara — Francisco Pinto — Djenal Gonçalves — Geraldo Alckmin — Dálmton Canabrava — José Mendonça Bezerra — Harlan Gadelha — Arnaldo Prieto — Myriam Portella — Jorge Leite — Marcelo Cordeiro — Antônio Gaspar — Max Rosenmann — José Tinoco — Albérico Cordeiro — Fernando Cunha — Rubem Branquinho — José Jorge — Luiz Freire — Ismael Wanderley — Homero Santos — Samir Achôa — Saulo Queiroz — Sigmaringa Seixas — Carlos Mosconi — Horácio Ferraz — Maluly Netto — Raquel Capibene — João Pualo — Francisco Küster — Adauto Pereira Lima — João da Mata (apoioamento) — Farabulini Júnior — Olívio Dutra (apoioamento) — Eraldo Tinoco — Lúcia Braga — Anna Maria Rattes — Geraldo Bulhões — Renan Calheiros — Ralph Biasi — Júlio Costamilan — Ivo Lech — João Cunha — Ailton Cordeiro — Gerson Marcondes — Juarez Antunes — Jorge Quequed — José Carlos Martínez — Matheus Iensen — Erving Bonkoski — Mauricio Nasser — José Carlos Sabóia — Acival Gomes — Euclides Scalco — Paulo Zarzur — Osmar Leitão — Luiz Soyer — Cristina Tavares — Aécio Neves — João Natal — Onofre Corrêa — Firmino de Castro — Roberto Brant — Gil César — Mattos Leão — Nelson Aguiar — Carlos Cotta — Paulo Silva — José Carlos Grecco — Roberto Rollemberg — Cid Carvalho — Luiz Alberto Rodrigues — Manoel Moreira — Lézio Sathler — Bosco França — Jonas Pinheiro — Amaury Muller — Rita Camata — Mariuce Pinto — José Elias — Beth Azize — Paes de Andrade — Amaral Netto — Costa Ferreira — Enoc Vieira.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)

— De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Leite Chaves, Nelson Carneiro, Teotônio Vilela Filho, Mauro Benevides, Dirceu Carneiro, Alfredo Campos, João Calmon e os Srs. Deputados Celso Dourado, Paulo Silva, Gonzaga Patriota, Ubiratan Aguiar, Cassio Cunha Lima, Ismael Wanderley.

Pelo Partido da Frente Liberal — Senadores Marcondes Gadelha, Hugo Napoleão e os Srs. Deputados José Tinoco, Paes Landim e Luís Eduardo.

Pelo Partido Democrático Social — Senador Jarbas Passarinho e o Sr. Deputado Victor Faccioni.

Pelo Partido Democrático Trabalhista — O Sr. Deputado Vivaldo Barbosa.

Pelo Partido Democrata Cristão — O Sr. Senador Mauro Borges.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg)

— A Comissão Mista ora designada deverá reunir-se dentro de 48 horas para eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

Perante a Comissão, poderão ser apresentadas emendas, no prazo de oito dias a contar de sua

instalação, com o mesmo número de assinaturas previsto para a apresentação da proposta.

O Parecer da Comissão Mista deverá ser apresentado até o dia 24 de agosto vindouro.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 52 minutos.)

COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO

1ª Reunião, instalação, realizada em 17 de junho de 1987

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e sete, às quinze horas, na sala de reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal, Ala Senador Nilo Coelho, presentes os Senhores Senadores José Richa, Leopoldo Peres, Louremberg Nunes Rocha, Nabor Júnior, Rachid Saldanha Derzi, Raimundo Lira, Pompeu de Souza, Edison Lobão, Mauro Borges, Meira Filho, Jamil Haddad e os Senhores Deputados Alexandre Puzyna, Cid Carvalho, João Agripino, Milton Barbosa, Moysés Pimentel, Nilson Gibson, Nyder Barbosa, Osvaldo Lima Filho, Ruben Figueiró, Virgildásio de Senna, João Alves, Luiz Eduardo, Sérgio Brito, Jofran Frejat, Antônio Ferreira, Saulo Queróz, Furtado Leite, Felipe Mendes, Adhemar de Barros Filho, Fábio Rauhneiti, Roberto Jefferson, José Luiz de Sá, Virgílio Guimarães, Gidel Dantas, José Lins, Paulo Pimentel, Geovani Borges, Arnaldo Prieto e Joaquim Bevilacqua, reuniu-se a Comissão Mista de Orçamento. Deixaram de comparecer os seguintes parlamentares: — Senadores: Francisco Rollemberg, João Calmon, Ivan Bonato, Hugo Napoleão, Roberto Campos, Itamar Franco e os Senhores Deputados: Antônio Câmara, Antônio Mariz, Carrel Benevides, Dasso Coimbra, Genebaldo Correia, Irajá Rodrigues, Israel Pinheiro Filho, João Carlos Bacelar, Mário Lima, Mauro Sampaio, Roberto Rollemberg, Santinho Furtado, Wagner Lago, Walmore de Luca, Simão Sessim, Rubem Medina, Edme Tavares, João Machado Rollemberg, Artenir Werner, César Cals Neto, Feres Nader e Plínio Arruda Sampaio. Verificada a existência de quórum, o Senhor Deputado Moysés Pimentel, na forma regimental, assumiu a presidência, e declarou abertos os trabalhos da Comissão Mista de Orçamento, comunicando que irá proceder à eleição para Presidente e Vice-Presidente. Foram convocados para votar, em substituição aos titulares ausentes os seguintes suplentes: Senadores Meira Filho e Jamil Haddad e os Deputados Gidel Dantas, José Lins, Paulo Pimentel, Geovani Borges, Arnaldo Prieto e Joaquim Bevilacqua. Distribuídas as cédulas, é processada a votação e apurados os votos que coincidem com o número de votantes, através dos escrutinadores: Deputados Roberto Jefferson e Gidel Dantas. Deixaram de votar, por terem chegado após o processo de votação os seguintes parlamentares: Raimundo Lira, Edison Lobão, Mauro Borges e João Agripino. Verificando-se o seguinte resultado:

Para Presidente

Senador Rachid Saldanha Derzi 35 votos
Em branco 1 voto

Para Vice-Presidente

Deputado João Alves 36 votos

São declarados eleitos Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, o Senhor Senador Rachid Saldanha Derzi e o Senhor Deputado João Alves. Assumindo a presidência, o Senhor Senador Saldanha Derzi agradeceu em seu nome e do Deputado João Alves, a honra com que foram distinguidos por seus ilustres pares, prometendo não poupar esforços para o bom andamento desta Comissão. Recordou os tempos em que o Legislativo podia oferecer emendas ao Orçamento do Executivo, lamentando que, atualmente, ao Legislativo caiba tão-somente a sua apreciação e voto. Usaram da palavra sobre o assunto, os senhores parlamentares: Furtado Leite, cumprimentando os eleitos e lembrando o número de obras sociais que foram realizadas à época que era permitido aos senhores parlamentares apresentarem emendas ao Orçamento encaminhado pelo Executivo; Joaquim Bevilacqua, ressaltou o excelente trabalho realizado na Comissão pelo Deputado João Alves e parabenizou os eleitos, destacando a vida pública do Senador Saldanha Derzi e do Deputado João Alves; Virgílio Guimarães, defendeu um Orçamento Fiscal dirigido, prioritariamente, para a área social; Edison Lobão, cumprimentou os pares eleitos, destacando a importância de se ter à frente desta Comissão parlamentar, o Orçamento da União é a principal lei votada pelo Congresso Nacional; Pompeu de Souza, cumprimentou os eleitos, comentando que no Orçamento se encontra embutida a Política do Governo; Raimundo Lira, ratificou as palavras dos ilustres pares que o antecederam; João Alves, teceu considerações sobre o Orçamento da União e a nova Constituição, esperando que esta última retome as prerrogativas do Legislativo e dessa forma, no próximo ano, possam ser defendidas verbas para os Estados mais necessitados. Em seguida, o Senhor Presidente submeteu à deliberação da Comissão as normas e instruções que nortearam os trabalhos da Comissão Mista de Orçamento durante o corrente ano. Tendo sido aprovadas por unanimidade, o Senhor Presidente determinou que se proceda a sua publicação em apenso à presente Ata. Ninguém mais desejando fazer uso da palavra e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a sessão, às dezesseis horas e vinte minutos, lavrando eu, Eugênia Maria Vitorino, assistente da Comissão, a presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador Saldanha Derzi, Presidente.

ANEXO À ATA DA 1ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO, REALIZADA EM 17 DE JUNHO DE 1987.

A Comissão Mista de Orçamento, tendo em vista o disposto no art. 95 da Resolução nº 1, de 1970, do Congresso Nacional revolve baixar as seguintes normas:

Art. 1º A tramitação, na Comissão Mista, do Projeto de Orçamento é regulada pelas normas abaixo estabelecidas.

Art. 2º Recebido pela Comissão o Projeto, o Presidente na forma do art. 91 da Resolução nº 1/70 (CN), o distribuirá entre Relatores por ele escolhidos, obedecidos os seguintes princípios:

I — o projeto será desdobrado em Anexo, Órgão ou Parte de Órgão, sendo a distribuição feita equitativamente entre Senadores e Deputados; e
II — o Anexo, Órgão ou Parte, relatado por Deputado, num ano, o será, por Senador, no outro e vice-versa.

Art. 3º O Presidente poderá designar dois membros da Comissão, respectivamente, do Senado e da Câmara dos Deputados, para coordenação dos Relatórios referentes a Anexo, Órgãos ou Partes defendidas a cada uma das Casas.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão só podem ser abertos com a presença de, no mínimo, 20 membros.

Das Emendas

Art. 5º As emendas serão recebidas pela Comissão, dentro de 20 dias a contar da distribuição dos avulsos, e, ao fim deste prazo, despachadas pelo Presidente.

Parágrafo único. Do despacho que inadmitir emenda, poderá haver recurso do autor, para a Comissão, dentro de 24 horas.

Art. 6º Findo o prazo previsto no art. 5º, o Presidente da Comissão providenciará a publicação das emendas admitidas devidamente ordenadas e numeradas seqüencialmente.

§ 1º Não serão publicadas as justificativas das emendas, devendo, entretanto, serem presentes ao Relator como subsídio.

§ 2º As emendas não-admitidas serão oportunamente publicadas em avulso especial.

§ 3º As emendas serão numeradas, segundo a ordem dos Anexos, dos Órgãos e da classificação orçamentária adotada no projeto e, sempre que necessário, por ordem alfabética do Estado do autor e por seu nome Parlamentar.

Art. 7º As emendas serão obrigatoriamente datilografadas em formulários próprios, distribuídos pela Comissão e devidamente classificadas e assinadas em todas as vias.

Parágrafo único. As emendas deverão estar rigorosamente classificadas por projeto ou por atividade, segundo o esquema adotado no projeto.

Art. 8º Não será aceita pelo Presidente da Comissão emenda que:

I — contrarie o disposto no art. 65, § 1º da Constituição Federal, **verbis**: "Não será objeto de deliberação a emenda de que decorra aumento de despesa global ou de cada órgão, fundo, projeto ou programa, ou que vise a modificar-lhe o montante, a natureza ou o objetivo";

II — contrarie o disposto no art. 33 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, **verbis**: "Não se admitirão emendas ao Projeto de Lei de Orçamento que visem a:

a) alterar a dotação solicitada para despesa de custeio, salvo quando provada, nesse ponto, a inexistência da proposta;

b) conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes;

c) conceder dotação para instalação ou funcionamento de serviço que não esteja anteriormente criado;

d) conceder dotação superior aos quantitativos previamente fixados em resolução do Poder Legislativo para concessão de auxílios e subvenções."

III — seja constituída de várias partes que devam ser redigidas em emendas distintas; e

IV — contrarie o disposto nestas normas.

Art. 9º As emendas se referirão sempre a um projeto ou a uma atividade.

§ 1º Cada emenda só conterá um item, assunto ou localidade relativa apenas a um projeto ou a uma atividade.

§ 2º Quando se tratar de emenda de interligação de localidade ou que façam referência a um trecho, só serão mencionadas, além do projeto ou atividade, as localidades onde se iniciou e termine a interligação ou o trecho.

§ 3º Quando se tratar de emenda à programação de uma entidade supervisionada, ela deverá sempre se referir ao projeto ou à atividade classificada no Anexo III da Proposta Orçamentária: programação a cargo das entidades supervisionadas (À Conta de Recursos do Tesouro).

Art. 10. Nas dotações globais, sujeitas a regime de quotas, os Relatores apresentarão emendas substitutivas que reúnam as relações apresentadas pelos congressistas.

Art. 11. Não poderão figurar nos boletins de subvenções sociais as entidades que não estejam devidamente registradas no Conselho Nacional de Serviço Social, ou averbadas, no caso das mantidas, exceto as do Poder Público, os sindicatos portadores de Carta Sindical expedida pelo Ministério do Trabalho, as entidades da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, as Associações de Pais e Mestres e as Caixas Escolares de Escolas Públicas Municipais, Estaduais ou Federais.

Art. 12. Somente poderão ser vinculadas destinações para:

- I — bolsas de estudo;
- II — assistência social; e
- III — assistência educacional ou cultural.

§ 1º As dotações destinadas às entidades educacionais deverão ser preferencialmente destinadas a bolsa de estudo.

§ 2º As dotações destinadas às prefeituras municipais deverão ser obrigatoriamente vinculadas.

§ 3º Só serão atribuídas cotas de subvenções sociais a parlamentares no exercício pleno do mandato.

§ 4º O acesso às informações sobre Subvenções Sociais distribuídas pelos Parlamentares só será permitido ao próprio autor da destinação, ou mediante sua autorização expressa.

Art. 13. A Presidência deliberará sobre:

- a) prazo para entrega dos boletins de Subvenções e emendas;
- b) fixação da cota de Subvenções Sociais dos Parlamentares;
- c) fixação de quantitativos mínimos das Subvenções Sociais; e
- d) fixação de cotas para entidades do Distrito Federal.

Parágrafo único. A Presidência remanejará, no todo ou em parte, as cotas de parlamentares que não atenderem os prazos e valores estabelecidos de acordo com o disposto nos incisos deste artigo.

Art. 14. A Presidência, na distribuição dos relatórios, poderá avocar total ou parte do Projeto.

Art. 15. O Relator apresentará seu parecer por escrito, até 24 horas antes da hora marcada para a reunião da Comissão destinada a apreciá-lo.

§ 1º A não-observância do prazo de que trata este artigo importará na designação de um Relator Substituto, que, dentro de 3 (três) dias, apresentará o parecer.

§ 2º O parecer do Relator deverá estar à disposição dos membros, antes da Comissão apreciá-lo.

Art. 16. O parecer do Relator constará de:

- a) relatório expositivo da matéria em exame;
- e
- b) voto conclusivo sobre a conveniência de aprovação ou rejeição total ou parcial, das proposições, sob exame, ou sobre a necessidade de se lhes dar Substituto.

Parágrafo único. As emendas que tiverem o mesmo objetivo serão reunidas em ordem numérica e terão um só parecer.

Art. 17. As emendas serão submetidas à discussão e votação em bloco, conforme tenham: parecer favorável; favorável parcialmente; favorável nos termos de Substitutos; e finalmente, as de parecer contrário.

Da Discussão e Votação

Art. 18. Lido o Parecer do Relator, iniciar-se-á a discussão da matéria, obedecidos os seguintes princípios:

I — Nenhum dos membros da Comissão poderá falar mais de cinco minutos, prorrogáveis por mais de cinco, sobre as emendas, salvo o Relator, que falará por último, podendo fazê-lo pelo dobro do prazo;

II — O autor da emenda, se não for membro da Comissão, poderá falar pelo prazo improrrogável de cinco minutos;

III — Não serão admitidos apartes em qualquer fase da discussão.

Art. 19. Não se concederá vista de parecer, projeto ou emenda.

Art. 20. A critério do Presidente da Comissão, faltando três dias ou menos para o término do prazo de apresentação do parecer, o projeto e as emendas poderão ser apreciadas pela Comissão, sem discussão ou encaminhamento.

Art. 21. Encerrada a discussão, passar-se-á à votação.

Art. 22. As deliberações da Comissão Mista iniciar-se-ão pelos representantes da Câmara dos Deputados, sendo que o voto contrário da maioria dos representantes de uma das Casas importará na rejeição da matéria.

Parágrafo único. O Presidente terá somente o voto de desempate.

Art. 23. As emendas poderão ser destacadas para discussão e votação em separado, na Comissão.

§ 1º O destaque só poderá ser requerido com apoio de, pelo menos, 1/3 dos representantes da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, na Comissão Mista.

§ 2º Somente poderão falar sobre os destaques, e pelo prazo de cinco minutos improrrogáveis, o autor do destaque e o Relator da matéria.

Art. 24. Os pedidos de verificação, durante a votação na Comissão, somente poderão ser feitos com o apoio de 1/3 dos representantes do Senado Federal, na Comissão Mista.

Art. 25. Os pareceres da Comissão sobre o projeto deverão estar definitivamente votados até 20 dias após o encerramento do prazo para a apresentação das emendas.

Art. 26. Rejeitado o parecer do Relator, o Presidente da Comissão designará um novo relator para redigir o vencido.

Da Participação das Comissões Permanentes

Art. 27. A participação das Comissões Permanentes, no estudo da matéria orçamentária, obedecerá as normas estabelecidas no artigo 90 do Regimento Comum (Res. 2/73 — CN).

Parágrafo único. A Comissão Permanente que apresentar parecer sobre o projeto de Lei Orçamentária ou parte dele, deverá encaminhá-lo à Presidência da Comissão, dentro do prazo fixado no caput do art. 94 do Regimento Comum.

Da Redação Final

Art. 28. A Comissão terá 10 (dez) dias para a redação final do projeto, que nesta ocasião, será tratado como um todo.

Disposições Gerais

Art. 29. Os atos da Comissão Mista e de seu Presidente serão publicados no "Diário do Congresso Nacional", Seções I e II.

Art. 30. As reuniões da Comissão Mista realizar-se-ão, preferencialmente no Senado Federal.

Art. 31. A Presidência da Comissão Mista designará um Assessor Geral, pertencente ao Quadro de Funcionários de uma das Casas do Congresso Nacional, em sistema de rodízio, para a direção dos trabalhos administrativos e um Coordenador-Geral da Assessoria da Comissão na outra Casa. A Presidência designará, também, funcionários para secretariar a Comissão.

Art. 32. A Comissão será assessorada por funcionários da Assessoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados e da Subsecretaria de Orçamento da Assessoria do Senado Federal e secretariada por funcionários da Subsecretaria de Comissões do Senado Federal, nos termos do art. 145 do Regimento Comum.

Art. 33. A Assessoria Geral será subdividida em duas Assessorias; uma no Senado Federal e outra localizada na Câmara dos Deputados.

Art. 34. A Assessoria Geral comunicará à Secretaria da Comissão, com o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, as matérias em condições de serem apreciadas.

Art. 35. As presentes Normas terão aplicação, no que couber, nos Orçamentos Plurianuais de Investimentos.

Art. 36. Os casos omissos nas presentes Normas e Instruções serão decididos pelo Presidente da Comissão Mista de Orçamento.

Art. 37. As presentes Normas vigoram até que a Comissão Mista de Orçamento resolva alterá-las ou revogá-las, por decisão de sua maioria.

Congresso Nacional, de junho de 1987. — Senador **Saldanha Derzi**, Presidente da Comissão Mista de Orçamento.

PORTARIA Nº 1, DE 1987

O Presidente da Comissão Mista de Orçamento, no uso das suas atribuições e em consonância com o disposto no artigo 31 (Disposições Gerais) das normas baixadas pela Comissão Mista de Orçamento, conforme estabelecido no artigo 95 da Resolução nº 1, de 1970, do Congresso Nacional, resolve:

1º) designar o Dr. José Carlos Alves dos Santos, Diretor da Subsecretaria de Orçamento da Assessoria do Senado Federal, para Assessor Geral da Comissão;

2º) designar o Dr. Luiz Vasconcelos, Chefe da Assessoria de Orçamento e Fiscalização Financeira, para Coordenador Geral da Assessoria da Comissão, na Câmara dos Deputados.

Brasília, 17 de junho de 1987. — Senador **Saldanha Derzi**, Presidente da Comissão Mista de Orçamento.

PORTARIA Nº 2, DE 1987

O Presidente da Comissão Mista de Orçamento, no uso das suas atribuições e em consonância

com o disposto no artigo 32 (Disposições Gerais) das normas baixadas pela Comissão Mista de Orçamento, conforme estabelecido no artigo 95 da Resolução nº 1, de 1970, do Congresso Nacional, resolve:

1º) designar os servidores do Senado Federal Francisco Guilherme T. Ribeiro e Sérgio Augusto Gouvea Zaranelia, para assistentes da Comissão;

2º) designar os servidores do Senado Federal Dirceu Vieira Machado Filho e Eugênia Maria Vitorino para auxiliares da Comissão.

Brasília, 17 de junho de 1987. — Senador **Saldanha Derzi**, Presidente da Comissão Mista de Orçamento.

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusa as despesas de correio)

SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

Semestral	Cz\$	264,00
Despesa c/ postagem	Cz\$	66,00
(Via Terrestre)		
TOTAL		330,00
Exemplar Avulso		2,00

SEÇÃO II (Senado Federal)

Semestral	Cz\$	264,00
Despesa c/ postagem	Cz\$	66,00
(Via Terrestre)		
TOTAL		330,00
Exemplar Avulso		2,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque pagável em Brasília ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal - Agência - PS - CEGRAF, conta corrente nº 920001-2, a favor do:

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília — DF.
CEP: 70.160

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cz\$ 2,00